



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Uniforme Escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.899/0001-02, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Senhor **VALMIR DE JESUS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **CLESIO VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nr. 32.147.468/0001-08, com sede R BELO HORIZONTE, 466 - SAO JOSE, Poço Redondo - SE - 49810-000, neste ato, representada pelo Sr. **CLESIO VIEIRA DOS SANTOS**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Uniforme Escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R\$ 7.133,70 (sete mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos), conforme Anexo I.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração de GENERAL MAYNARD - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

10.2. Os produtos serão entregues em locais de acordo com a solicitação de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, nos horários de:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

10.15. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Município por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

10.16. O MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

10.17. À critério do MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de GENERAL MAYNARD;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

GENERAL MAYNARD/SE, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
VALMIR DE JESUS SANTOS
Órgão Gerenciador

CLESIO VIEIRA DOS SANTOS
CLESIO VIEIRA DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Suyane dos Santos Ferreira

Nome:

CPF: 008.811.875-40

2- Antônio Souza Gas

Nome:

CPF: 064.721.515-20



**MUNICÍPIO DE GENERAL
MAYNARD/SE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 3



No dia 27 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.108.899/0001-02, com sede à PRAÇA DA MATRIZ n° S/N CEP 49750-000 – General Maynard-SE neste ato legalmente representado por **VALMIR DE JESUS SANTOS**, portador do CPF n° 17010055572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLESIO VIEIRA DOS SANTOS **CNPJ:** 32.147.468/0001-08

Representante: CLESIO VIEIRA DOS SANTOS

Telefone: (79) 9977-0449

Email: ateliemapaleguas@gmail.com

Endereço: R BELO HORIZONTE, 466 - SAO JOSE, Poço Redondo - SE - 49810-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	CONFEÇÃO	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	146,00	UND	PROPRIA	TRADICIONAL	10,95	R\$1.598,70	

Descrição: CAMISA INFANTIL MANGA TAMANHOS DE 01 A 03 ANOS, CURTA NA COR BRANCO COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67% POLIESTER E 33% VICOSE) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1. DETALHE NA LATERAL NA COR AZUL MARINHO E AMARELO OURO COM GOLA RETILINEA EM "V". EM FONTE DE LETRA ARIAL SILK DO BRASÃO DA ESCOLA DO LADO ESQUERDO PRODUÇÃO: FECHAMENTO INTERNO (UNIÃO DOS OMBROS, LATERAIS, CAVA E CORPO PRINCIPAL) EM MAQUINA OVERLOQUE BITOLA COM 3MM NA BARRA DA MANGA, DEVERÁ CONTER DETALHE AZUL MARINHO E AMARELO OURO, APÓS O TERMINO DA MANGA QUE DEVERÁ MEDIR 5MM. O ACABAMENTO DA MANGA DEVERÁ SER FEITO EM MAQUINA GALONEIRA 02 AGULHAS, BITOLA LARGA MEDINDO ESTA 2CM. A GOLA SERÁ PESPONTADA EM MAQUINA RETA UM AGULHA. O ACABAMENTO DE GOLA DEVERÁ SER TRANSPASSADO. GOLA RETILINEA: COMPOSTA DE 100% ACRILICO NA COR AZUL MARINHO E AMARELO OURO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	CONFEÇÃO	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	410,00	UND	PROPRIA	TRADICIONAL	13,50	R\$5.535,00	

Descrição: CAMISETA MANGA TAMANHOS P.M.G E GG, CURTA NA COR BRANCO COMPOSTA DE MEIA MALHA (PV 67% POLIESTER E 33% VICOSE) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1. DETALHE NA LATERAL NA COR AZUL MARINHO E AMARELO OURO COM GOLA RETILINEA EM "V". EM FONTE DE LETRA ARIAL SILK DO BRASÃO DA ESCOLA DO LADO ESQUERDO PRODUÇÃO: FECHAMENTO INTERNO (UNIÃO DOS OMBROS, LATERAIS, CAVA E CORPO PRINCIPAL) EM MAQUINA OVERLOQUE BITOLA COM 3MM NA BARRA DA MANGA, DEVERÁ CONTER DETALHE AZUL MARINHO E AMARELO OURO, APÓS O TERMINO DA MANGA QUE DEVERÁ MEDIR 5MM. O ACABAMENTO DA MANGA DEVERÁ SER FEITO EM MAQUINA GALONEIRA 02 AGULHAS, BITOLA LARGA MEDINDO ESTA 2CM. A GOLA SERÁ PESPONTADA EM MAQUINA RETA UM AGULHA. O ACABAMENTO DE GOLA DEVERÁ SER TRANSPASSADO. GOLA RETILINEA: COMPOSTA DE 100% ACRILICO NA COR AZUL MARINHO E AMARELO OURO.

Total: R\$ 7.133,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/02/2024, a contar do dia 27/02/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


VALMIR DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


CLESIO VIEIRA DOS SANTOS
32.147.468/0001-08